

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora ELOA MARIA PORTUGAL LOPES

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 362 de 14 de julho de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

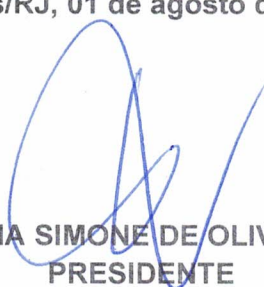
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE** à servidora **ELOA MARIA PORTUGAL LOPES**, portadora do CPF nº xxx.162.xxx-87, nomeada através da Portaria nº 006 de 12/01/2012, investida e empossada em 13/02/2012, no cargo de docente I, Classe A, Nível I, sob a matrícula nº **8775**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003), em conformidade com o Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, ou seja, **SEM PARIDADE** e pela **MÉDIA**, na proporção de 65,49% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de **R\$ 2.097,12** (dois mil, noventa e sete reais e doze centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do §2º, Art. 22 da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 01 de agosto de 2025.



KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE